



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025.

**ALTERA As LEIS COMPLEMENTARES
NºS: 036 E 037/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 40, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela de vencimentos referente ao Anexo II da Lei Complementar nº 036/2023 passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A tabela de vencimentos referente ao Anexo II da Lei Complementar nº 037/2023 passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Fica criada a função gratificada de Apoio de Almoxarifado e Patrimônio e reduz para 01 (um) o quantitativo da função gratificada de Equipe de Apoio, passando o Anexo IV da Lei Complementar nº 037/2023 a vigorar conforme o Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único - Fica adicionado ao Anexo V da Lei Complementar nº 037/2023 a tabela de descrição da função gratificada de Apoio de Almoxarifado e Patrimônio, constante no Anexo IV desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 24 de Março de 2025.

Claudio Giovane Prando Milli - PSDB
Presidente

João Guilherme Carlini - PSDB
1º Secretário

Gilmar Duarte - MDB
1º Vice-Presidente





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Complementar tem 2 importantes objetivos que entendemos ser fundamental para o aperfeiçoamento e ampliação das atividades da Câmara Municipal de Santa Teresa, que são:

1º - Concede reajuste salário de 7,5 % de forma igualitária a todos os servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa. O percentual proposto é a diferença do valor de referência do cargo efetivo do nível A1 ao salário mínimo nacional para o ano de 2025, mantendo os percentuais entre classes e níveis, e, estendendo o mesmo índice aos cargos comissionados.

2º - Cria a Função Gratificada de Apoio de Almoxarifado e Patrimônio, função essa que obrigatoriamente será exercida por servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Santa Teresa e visa suprir uma carência na organização e guarda dos materiais e equipamentos do Legislativo Municipal. Em contrapartida, para que não haja impacto financeiro, fica reduzido para 01 (um) o quantitativo da função gratificada de Equipe de Apoio.

É importante ressaltar que as alterações propostas estão dentro das possibilidades desta Casa de Leis e não excedem os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CARREIRAS							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	H
I	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,83	R\$ 1.673,53	R\$ 1.757,19	R\$ 1.845,04	R\$ 1.937,28	R\$ 2.034,13
II	R\$ 1.795,81	R\$ 1.885,60	R\$ 1.979,87	R\$ 2.078,84	R\$ 2.182,78	R\$ 2.291,91	R\$ 2.406,50
III	R\$ 1.934,90	R\$ 2.031,64	R\$ 2.133,21	R\$ 2.239,87	R\$ 2.351,85	R\$ 2.469,44	R\$ 2.592,90
IV	R\$ 2.771,89	R\$ 2.910,47	R\$ 3.056,00	R\$ 3.208,79	R\$ 3.369,22	R\$ 3.537,66	R\$ 3.714,54
V	R\$ 3.137,91	R\$ 3.294,80	R\$ 3.459,53	R\$ 3.632,50	R\$ 3.814,11	R\$ 4.004,82	R\$ 4.205,06
VI	R\$ 4.089,60	R\$ 4.294,08	R\$ 4.508,77	R\$ 4.734,19	R\$ 4.970,88	R\$ 5.219,42	R\$ 5.480,38



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

Cargo	Quantitativo	Código	Vencimento (R\$)
Diretor Geral	01	CC-1	R\$ 5.761,10
Procurador Geral	01	CC-1	R\$ 5.761,10
Controlador Geral	01	CC-1	R\$ 5.761,10
Chefe de Gabinete	01	CC-1	R\$ 5.761,10
Gerente Administrativo	01	CC-2	R\$ 5.385,38
Gerente Legislativo	01	CC-2	R\$ 5.385,38
Gerente de Compras, Licitações e contratos	01	CC-2	R\$ 5.385,38
Assessor de Comunicação	01	CC-3	R\$ 4.383,45
Coordenador de Tecnologia da Informação	01	CC-3	R\$ 4.383,45
Coordenador de Protocolo e Recepção	01	CC-4	R\$ 3.256,27
Encarregado de Frota	01	CC-4	R\$ 3.256,27
Assessor Parlamentar	11	CC-5	R\$ 2.254,35



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

Função	Quantitativo	Código	Gratificação (R\$)
Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos	01	FG-1	60% do Cargo CC-1
Apoio Técnico a Gestão Pública	01	FG-2	50% do Cargo CC-1
Agente de Contratação	01	FG-2	50% do Cargo CC-1
Equipe de Apoio	01	FG-3	20% do Cargo CC-1
Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Limpeza	01	FG-3	20% do Cargo CC-1
Apoio de Almoxarifado e Patrimônio	01	FG-3	20% do Cargo CC-1



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

Descrição		
Função APOIO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Área de Atuação SETOR ADMINISTRATIVO	Referência: FG-3 Função Gratificada
Descrição detalhada das tarefas: - Auxiliar no controle da entrada e saída de materiais no almoxarifado. - Realizar inventários periódicos, quando solicitado, e ajustar os registros de estoque conforme necessário. - Organizar o armazenamento dos materiais de forma eficiente e de acordo com as normas da Câmara Municipal. - Garantir que os níveis de estoque atendam à demanda sem ocorrerem excessos ou faltas. - Auxiliar no controle e a organização dos bens patrimoniais. - Coordenar os processos de transferência de bens para o Executivo Municipal. - Auxiliar nos processos de baixa de bens. - Outras atividades correlatas.		
Requisitos para provimento: Servidor Efetivo com Ensino Superior.		

